

Lei N.º 7 de 23 de Setembro de 1969

Acrita transferência por parte da União, de encargos Postal e outras providências.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a manter na sede municipal, um posto de correio, em decorrência do fechamento da Agência Postal do D.N.C.T.;

Art. 2.º - A partir de (corrente ano) digo, 1.º de julho do corrente ano de 1969, a Prefeitura Municipal gratificará o funcionário, digo, o responsável pelo referido posto de correio, a título precário, com a importância de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais, correndo esta despesa pela dotação 3.1.1.1-46 do orçamento vigente, Unidade 5 - Serviço de Comunicações;

Art. 3.º - No exercício de 1970, a remuneração do encarregado do posto de correio correrá pela dotação 3.1.1.1. - 46 - Salários, a ser consignada no orçamento, na mesma Unidade 5 - Serviço de Comunicações;

Art. 4.º - Revogados as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando Portante, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como ela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 23 de setembro de 1969.

O Secretário,



O Prefeito Municipal

